



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

LEI Nº 729, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“APLICA A REVISÃO GERAL AO SUBSÍDIO DOS VEREADORES, OBEDIÊNCIA AO ART. 37, INC. X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ALTERA A LEI Nº 613/2020, QUE FIXOU O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ PARA A LEGISLATURA 2021/2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado, conforme previsto na Lei Municipal nº 613/2020, Art. 2º, e em conformidade com o Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal e o Art. 91, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, os SUBSÍDIOS dos Vereadores do Município de Angical do Piauí, no percentual 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento), com base no IPCA/IBGE de 2023, passando subsídio dos Vereadores a vigorar com valor de:

CARGO	VALOR FIXADO	ATUALIZAÇÃO INFLACIONÁRIA (4,62%)	SUBSÍDIO 2023
VEREADOR PRESIDENTE	4.992,48	230,65	5.223,13
VEREADOR	3.807,74	175,92	3.983,66

Art.2º Os valores acima demonstrados serão pagos em obediência ao limite de 5% (cinco por cento) da receita do município, referida no Art. 29, inciso VII, da Constituição Federal, e respeitando-se o percentual de 70% (setenta por cento) de gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – A diferença será repassada de acordo com disponibilidades financeiras da Câmara Municipal.

Art. 3º Mantém-se as demais disposições legais previstas na Lei nº 613/2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Prefeito Municipal